



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo nº 0043514-08.2018.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por este MM. Juízo nos autos da recuperação judicial de **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/2005, proceder à juntada da **ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA.** com os laudos de credenciamento e de votação que a integram.

Na forma do art. 39, § 5º, da Lei nº 11.101/05, a Administração Judicial noticia ao d. Juízo que a recuperanda apresentou pedido de suspensão do conclave para a construção de um aditivo ao plano de recuperação judicial. No ato, a Administradora Judicial salientou que, por segurança jurídica, é necessária a delimitação de uma data específica, pelo que foi estabelecido o dia 27 de julho de 2023.

A proposta de suspensão foi remetida à votação e restou aceita nos dois cenários, quais sejam, no primeiro, com o cômputo da liminar obtida pela credora Telefônica Brasil S.A., por 86.69% dos credores, e no segundo cenário, sem o cômputo da liminar, por 86.73% dos credores.

Isto posto, ante a decisão soberana dos credores, a assembleia geral de Quartz Serviços Gerais Ltda. está suspensa e prosseguirá no dia 27 de julho de 2023, com credenciamento para 12 horas e 30 minutos e instalação às 14 horas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E